

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 062/2024

Dispensa de Licitação nº 0158/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM A FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ESCARIOTES PARA INTERNAÇÃO DO PACIENTE RODRIGO VILELA DE OLIVEIRA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de instituição especializada destinada à internação compulsória do paciente **RODRIGO VILELA DE OLIVEIRA**, conforme ordem judicial regularmente expedida através do Processo nº 5000732-35.2019.8.13.0019, o qual impõe ao Município o dever imediato de garantir o tratamento adequado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e judicial.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, em face da necessidade de utilização de serviços de clínica psiquiátrica, levando em conta que o Município não possui instituição com essas características e que Rodrigo Vilela de Oliveira possui transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas, não podendo ser recebido em qualquer casa de acolhimento e em vista de uma internação determinada para cumprimento de medida judicial (PROCESSO Nº. 500073235.2019.8.13.0019), procedeu ao presente procedimento de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

A contratação direta encontra respaldo no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviço essencial, especialmente quando há risco iminente à vida, à saúde ou à integridade física do paciente ou de terceiros.**

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **JUSTIFICO** a necessidade de abertura de procedimento para contratação da **Fundação Espírita Judas Iscariotes**, para promover a garantia de direitos do paciente **Rodrigo Vilela de Oliveira**, dentro das políticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, ambas do Município de Alpinópolis/MG.

No caso concreto, a internação compulsória foi determinada por decisão judicial, com prazo imediato para cumprimento, não sendo possível aguardar os trâmites de um procedimento licitatório regular, sob pena de descumprimento de ordem judicial e de agravamento do quadro clínico, além de risco social.

A situação enquadra-se nas prerrogativas de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** prevista no **Art. 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021**, desde que cumprida as exigências do **Art. 72 da mesma lei**, quais sejam:

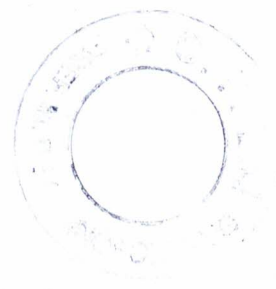
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado. Ainda não há no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, valores referentes a contratações similares em nossa região, visto que trata-se de objeto específico e regular de cada município.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



Os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Foi anexada aos autos do processo a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro informada pelo Contador Municipal

V- comprovação de que o contrato preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A escolha da instituição a ser contratada observou critérios técnicos mínimos, tais como:

- regularidade jurídica e sanitária;
- capacidade técnica para atendimento em saúde mental e/ou dependência química;
- disponibilidade imediata de vaga;
- compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

Sendo assim, a proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor correspondente aos valores praticados no mercado.

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES, inscrita no CNPJ: 47.985.189/0001-82 com sede a Rua Ofélia Soares Russo, nº 994, Bairro Jardim Planalto, em Franca/SP, CEP. 14.409-090, valor total de R\$ 69.600,00 (sessenta e sete mil duzentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

VIII- autorização da autoridade competente;

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epigrafe e se manifestará na conclusão do mesmo, após a juntada de todas as peças aos autos.

Portanto, com fulcro no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021** julgamos justificada a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, uma vez que estão presentes os requisitos legais de urgência, excepcionalidade e interesse público, sendo a contratação direta o único meio eficaz para garantir o cumprimento da ordem judicial e a preservação da saúde e da vida do paciente, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), notadamente os da integralidade e da dignidade da pessoa humana.

Governo do povo, cidade de todos.

Alpinópolis/MG, 18 de dezembro de 2025.

Gestão 2021 - 2024


Sandra Mara Moraes da Silveira Borges
Secretária Municipal de Saúde
ALPINÓPOLIS MG